



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº.143, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

***“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº.
073/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.”***

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

- Considerando que o Decreto Municipal nº. 073/2015 aprovou o recebimento de área em garantia para execução de serviços de infraestrutura do loteamento denominado “Artur Ulian”;
- Considerando que o Parágrafo Único do artigo 1º. do referido Decreto veda a realização de desdobros;
- Considerando que a grande maioria dos terrenos existentes no referido loteamento possuem a área de 180m², o que naturalmente impede o desdobro tendo em vista a área mínima de 125m² exigida pela legislação federal e municipal;
- Considerando a falta de razoabilidade da manutenção da vedação de desdobro dos poucos terrenos que admitem tal providência, além da ausência de prejuízo aos aspectos urbanísticos, como mobilidade, acaso o desdobro destes poucos terrenos com área superior a 180m² seja efetivado;
- Considerando a conveniência de se manter a padronização da metragem mínima do referido loteamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, do art. 1º., do Decreto Municipal nº. 073/2015, de 24 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Fica permitido o desdobro de lotes, desde que observada a área mínima de 180 m². de cada terreno objeto do desdobro”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa